

## **Materia Legislativa - 37/1967**

Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinária

Data: 8 de Junho de 1967

Ementa: Quando qualquer funcionário deixar de gozar as férias a que faz jus, por necessidade de serviço, receberá, imediatamente, 2/3 (dois terços) da mesma em dinheiro e, o restante, gozará em data posterior.

